



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE GESTORA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DO OBJETO

1.1. Composição de Registro de Preços de nutrições e dietas enterais para o cumprimento de sentenças judiciais, conforme prescrição médica constante nos respectivos autos judiciais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Material/Serviço	Unidade Medida	Quant.	Processo nº	Unitário R\$	Total R\$
1	FIBER MAIS EM PÓ, LATA COM 260 GRAMAS - SEM SABOR (NESTLE)	LAT	45	1001860-33.2019.8.26.0655	97,51	4.387,95
2	FORTINI PLUS, LATA COM 400 GRAMAS - SEM SABOR (DANONE)	UN	225	1003846-90.2017.8.26.0655 0004447-84.2015.8.26.0655	75,32	16.947,00
3	FRESUBIN ENERGY FIBRE, EMBALAGEM EASYBAG COM 1.000 ML (FRESENIUS)	UN	1.220	1500624-76.2025.8.26.0655	64,17	78.287,40
4	ISOSOURCE 1,5 KCAL/ML SEM SACAROSE, EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO - SABOR BAUNILHA (NESTLE)	FRA	1.575	1001082-53.2025.8.26.0655	36,33	57.219,75
5	NEOSPOON, LATA COM 400 GRAMAS (DANONE)	LAT	75	1001860-33.2019.8.26.0655	228,56	17.142,00
6	NEOFORTE, LATA COM 400 GRAMAS - SABOR BAUNILHA (DANONE)	LAT	75	1001860-33.2019.8.26.0655	230,82	17.311,50
7	NUTRIDRINK PROTEIN EM PÓ, LATA COM 350 GRAMAS - SEM SABOR (DANONE)	LAT	340	1004053-21.2019.8.26.0655	85,11	28.937,40
8	PEDIASURE - SABOR CHOCOLATE, LATA COM 400 GRAMAS - APRESENTAÇÃO: EM PÓ (ABBOT)	LAT	190	1000725-49.2020.8.26.0655	93,31	17.728,90
9	PEDIASURE - SABOR BAUNILHA, LATA COM 850 GRAMAS - APRESENTAÇÃO: EM PÓ (ABBOT)	LAT	130	1002832-08.2016.8.26.0655	154,59	20.096,70
10	PEDIASURE - SABOR CHOCOLATE, LATA COM 850 GRAMAS - APRESENTAÇÃO: EM PÓ (ABBOT)	LAT	100	1000725-49.2020.8.26.0655	169,71	16.971,00
11	PEDIASURE - SABOR BAUNILHA, LATA COM 400 GRAMAS -	LAT	110	1002832-08.2016.8.26.0655	143,86	15.824,60



	APRESENTAÇÃO: EM PÓ (ABBOT)					
12	NUTRISON ENERGY MULTI FIBER, EMBALAGEM TETRAPAK COM 1000 ML - SEM SABOR (DANONE)	UN	1.875	1500624- 76.2025.8.26.0655	45,67	85.631,25
13	TROPHIC 1,5 KCAL/ML EMBALAGEM TETRAPAK COM 1000 ML - SABOR BAUNILHA (PRODIET)	UN	1.655	1000220- 82.2025.8.26.0655	45,66	75.567,30
14	ISOSOURCE SOYA, EMBALAGEM TETRAPAK COM 1000 ML - SABOR BAUNILHA (NESTLE)	UN	1.655	1000220- 82.2025.8.26.0655	24,94	41.275,70
15	NEO ADVANCE, LATA COM 400 GRAMAS - (DANONE)	LAT	630	1002775- 87.2016.8.26.0655	235,66	148.465,80
16	NEOCATE LCP, LATA COM 400 GRAMAS - (DANONE)	LAT	1.180	1004455- 63.2023.8.26.0655	280,32	330.777,60
17	FRESUBIN ORIGINAL 1.0 KCAL/ML, EMBALAGEM EASY BAG COM 1 LITRO - (FRESENIUS)	UN	1.655	1000220- 82.2025.8.26.0655	67,13	111.100,15

1.2. O valor estimado da contratação consta no Estudo Técnico Preliminar, cláusula 7, sendo adotado o orçamento aberto, nos termos da legislação vigente.

1.3. O detalhamento das quantidades individualizadas por paciente encontra-se descrito em Anexo próprio, que integra o presente Termo de Referência para todos os fins.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. Trata-se de aquisição de itens de consumo destinados ao atendimento de munícipes beneficiários de decisões judiciais, não sendo viável locação ou empréstimo, razão pela qual se impõe a aquisição.

2.2. O Sistema de Registro de Preço foi selecionado por se mostrar a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa, permitindo aquisições conforme demanda durante a vigência da ata, evitando estoques excessivos e desperdícios.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. As quantidades apresentadas foram estimadas com base nas sentenças judiciais vigentes, nas prescrições médicas dos pacientes atualmente atendidos pelo município e no histórico de consumo relacionado aos respectivos tratamentos, considerando a necessidade de fornecimento durante a vigência de 12 meses da Ata de Registro de Preços.

3.2. A exigência de marcas específicas para determinados itens decorre diretamente do teor das sentenças judiciais, que determinam o fornecimento da nutrição prescrita com a denominação comercial indicada, não sendo admitida pela decisão judicial a substituição por similares ou genéricos, conforme documentação constante nos autos administrativos vinculados a cada item

3.3. Os itens objetos desta contratação estão previstos no Plano de Contratações Anual Vigente 2026 do município, enquadrando-se na categoria “alimentos especiais dietéticos e preparados alimentícios” com previsão de contratação para o dia 16 de março de 2026. ID dos itens no PCA: 174.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. As nutrições e dietas enterais são destinadas ao cumprimento de decisões judiciais em favor de munícipes.

4.2. O descumprimento das ordens judiciais pode ensejar aplicação de multa, bloqueio de verbas públicas e responsabilização dos gestores.

4.3. Além do dever legal, os itens são imprescindíveis à manutenção da saúde, preservação da integridade física e garantia da dignidade dos pacientes.

4.4. O presente procedimento visa assegurar o cumprimento das determinações judiciais e a continuidade da assistência à saúde.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1 A contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. Considerando tratar-se de aquisição de nutrições e dietas enterais para cumprimento de mandado judicial, serão adotadas, sempre que compatíveis com a prescrição médica e com a urgência da demanda, as seguintes medidas:

I – Aquisição de quantitativos compatíveis com o período de tratamento, a fim de evitar desperdícios;

II – Preferência por produtos com embalagens recicláveis ou com menor impacto ambiental;

III – Observância das boas práticas de transporte e armazenamento, evitando perdas e vencimentos.

5.1.2.1. Ressalta-se que os critérios clínicos e a prescrição médica prevalecerão sobre os demais requisitos, em razão da natureza da demanda judicial.

5.1.3. Os critérios de sustentabilidade baseiam-se no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.2. Subcontratação

5.2.1. É vedada a subcontratação do objeto principal (fornecimento das nutrições e dietas enterais), admitindo-se apenas a subcontratação de atividades acessórias, como transporte e logística, mediante autorização prévia da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução contratual.

5.3. Garantia da contratação

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

6.1. Nos termos do § 2º, do art. 2º do Decreto Municipal 6.420/23, a pretensa aquisição detém natureza comum, considerando as características, especificações e padrão, foram objetivamente definidas no Termo de Referência, pois, as mesmas se enquadram na usualidade do mercado, respeitando a isonomia e competitividade, princípios indispensáveis nos certames licitatórios. Sendo assim, cabe realizar a pretensa aquisição na modalidade **Pregão Eletrônico**, julgamento menor preço por item com fulcro nos arts. 29 e 33, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como deverá ser aplicado o **modo de disputa aberto**, nos termos do inciso I, art. 56 do dispositivo legal supracitado.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. O julgamento deverá ser realizado como **MENOR PREÇO** e adjudicado **POR ITEM**, tendo em vista que notoriamente sua aplicação aumenta a competição entre os possíveis fornecedores, trazendo propostas mais vantajosas ao município, mantendo o ato com a devida isonomia.

8. DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria.
- b) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, dentro do prazo de validade, emitido pela Vigilância Sanitária competente da sede da empresa.
- c) Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, ou documento que comprove a isenção da obrigatoriedade.

8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de que realiza o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.3. Qualificação econômico financeira: Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

9.1. Nos termos do inciso X do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do § 2º do art. 2º do Decreto Municipal nº 6.423/2023, o gerenciamento de riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa da autoridade competente, nas contratações que envolvam objeto comum, padronizado e de baixa complexidade técnica.

9.2. Considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de nutrições e dietas enterais com especificações definidas pelo mercado e determinadas por decisões judiciais individualizadas, sem complexidade técnica na execução, fica dispensada a elaboração de matriz de riscos, conforme justificativa formal constante nos autos.

10. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que justificado e comprovado que as condições permanecem vantajosas.

11. DO FORNECIMENTO DO OBJETO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Serão emitidas notas de empenho para realização das entregas.

11.2. A entrega deverá ocorrer em até **15 (quinze) dias corridos**, a partir do recebimento do documento emitido pelo Município, junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura, situado na Av. Bertioga, 1555, Jardim Bertioga, Várzea Paulista – SP, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h30, exceto feriados e pontos facultativos, ou em outro local que possa vir a ser designado, o qual será informado com antecedência.

11.3. Na hipótese de ocorrer fato superveniente que impeça a entrega total do(s) item(ns) no prazo de 15 (quinze) dias, poderá a empresa contratada solicitar o parcelamento da quantidade remanescente, mediante solicitação via Ofício devidamente escrita, datada e assinada.

11.4. A justificativa será avaliada pelo órgão requisitante que poderá autorizar o parcelamento em até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Nota de Empenho.

11.5. No ato da entrega, os itens deverão obrigatoriamente contar com prazo de validade maior ou igual a 12 (doze) meses.

11.6. Os itens com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, poderão ser aceitos, mediante avaliação prévia do Setor Técnico responsável, em casos excepcionais.

11.7. Caso os itens possuam validade inferior ao solicitado (de 09 a 11 meses), a empresa vencedora deverá solicitar autorização via Ofício à Coordenadoria de Assistência Farmacêutica e/ou Central de Suprimentos, a possibilidade de envio de uma Carta de Comprometimento de troca de Validade que deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

11.8. Na entrega serão aceitos no máximo 05 (cinco) lotes distintos, a fim de facilitar o controle de rastreabilidade e gerenciamento de estoque.

11.9. Os itens submetidos à verificação no Almoxarifado Central da Prefeitura que forem recusados, por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentando defeitos de fabricação ou dano geral, identificados no ato da entrega ou no período de verificação deverão ser repostos dentro de 72 (setenta e duas) horas.

- 11.10.** A entrega dos itens solicitados deverá acontecer em conformidade com o quantitativo estabelecido na nota de empenho.
- 11.11.** O recebimento dos objetos dar-se-á em caráter provisório e definitivo.
- 11.12.** O recebimento provisório ocorrerá quando da entrega dos objetos com assinatura do servidor do almoxarifado e do responsável do setor requisitante.
- 11.13.** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação da conformidade constante no termo de referência e da proposta do fornecedor, bem como a integridade dos mesmos.
- 11.14.** O recebimento definitivo não exime o FORNECEDOR de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.
- 11.15.** O objeto adquirido deve estar de acordo com a solicitação, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 11.16.** No corpo da nota fiscal, deverá constar em caráter obrigatório, o número do processo, contrato e respectivo empenho, ainda quando houver validade, fabricante e lote dos produtos ofertados.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência (ou no Edital e seus anexos);

13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos prestados provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência, bem como Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.3. Comunicar a empresa Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;

13.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento/ serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta Prefeitura.

14.2. Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto.

14.3. Fornecer os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

14.4. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal.

14.5. Facultar à Prefeitura exercer verificação dos materiais, empregados, equipamentos e serviços em execução por qualquer meio que esta venha a exigir.

14.6. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento da Prefeitura.

14.7. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não respondendo a Prefeitura, nem solidária nem subsidiariamente.

14.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao Contratante, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

14.9. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

14.10. A CONTRATADA é obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando a ela aplicáveis.

14.11. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referente à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem as especificações da solicitação de compras;

14.12. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Edital, seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo e garantia ou validade;

14.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.14. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

14.15. Comunicar à Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.16. Cumprir com os prazos estipulados para atendimento das solicitações pertinentes;

14.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços previstos em contrato, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura;

14.18. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. A avaliação da execução do objeto utilizará para aferição da qualidade do fornecimento do objeto o disposto neste item.

15.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

15.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

15.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.2. Do recebimento:

15.2.1. Do recebimento provisório: ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar da conformidade do objeto, com assinatura do servidor responsável.

15.2.2. Do recebimento definitivo: tratando-se de Registro de Preços destinado ao cumprimento de decisões judiciais, o recebimento definitivo ocorrerá após inspeção detalhada pela fiscalização do contrato, que verificará a conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, formalizando-se o respectivo atesto para fins de liquidação da despesa.

15.2.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo a contratada substituí-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.2.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado de Recebimento deverá conter o registro das ocorrências verificadas, a análise técnica realizada e a conclusão acerca da execução contratual, bem como demais documentos que julgar necessários para subsidiar o recebimento definitivo

15.2.5. No caso de controvérsia sobre o fornecimento do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada ser comunicada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento.

15.3. Da liquidação:

15.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.3.1.1. O prazo de validade;

15.3.1.2. A data da emissão;

15.3.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.3.1.4. o período respectivo de execução do contrato;

15.3.1.5. o valor a pagar; e

15.3.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

15.4. Do pagamento:

15.4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, e recebimento definitivo do objeto, em cujo corpo deverão constar n.º do Pedido de Compra, do empenho e do respectivo Processo Licitatório e em conformidade ao Decreto Municipal n.º 6.421/23.

15.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.4.3. A PREFEITURA realizará a retenção do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) em TODOS os pagamentos realizados a fornecedores de produtos e prestadores de serviços, inclusive obras de construção civil em conformidade com o Decreto Municipal 6382/2023.

15.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. O pagamento, contudo, ficará condicionado à apresentação de comprovação de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

16.2. Será admitido reajuste após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, com base no índice INPC.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução do objeto do contrato será gerida, acompanhada e fiscalizada pela Unidade Gestora Municipal de Saúde, através da servidora Camila Cavalcante do Nascimento, Coordenadora de Assistência Farmacêutica, matrícula nº 734297, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual devendo materializar os atos de gestão e fiscalização em processo administrativo próprio, devendo ser formalmente designada por meio de portaria específica.

17.2. Compete ao responsável pela fiscalização e gerenciamento do contrato, entre outras atribuições:

I - Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - ordenar à Contratada corrigir ou refazer as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

IV - Acompanhar a execução dos serviços e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

V – Encaminhar ao financeiro os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Nos termos do Decreto Municipal nº. 6.428/23 e subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas sanções, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e ampla defesa.

19. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

19.1. Conforme o artigo 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão seguir o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

19.2. Na aplicação deste princípio, o §1º do mesmo artigo estabelece que devem ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de gerenciar múltiplos contratos em relação às vantagens de redução de custos com a divisão do objeto em itens, e a obrigação de promover a ampliação da concorrência e evitar a concentração de mercado.

19.3. Para buscar o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, a ampliação da competitividade e atender o maior número possível de interessados na licitação, decidiu-se pelo parcelamento dos itens.

19.4. Esta medida busca obter maior economicidade nas contratações, sem comprometer as vantagens da aquisição em escala.

20. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

20.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes com a futura contratação, pois todos os recursos necessários para a execução do fornecimento podem ser supridos exclusivamente pela contratação atualmente proposta.

21. CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

21.1. A fundamentação da consulta ao Catálogo Eletrônico de Padronização encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

22. RESULTADOS PRETENDIDOS

22.1. Com a oferta contínua dos itens mencionados, será garantida a não interrupção do fornecimento de insumos imprescindíveis para a manutenção da saúde dos munícipes.

22.2. Com a entrega dos itens, suprimindo as necessidades, assegurando economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

23. LEVANTAMENTO DE MERCADO

23.1. Foram realizadas cotações junto a fornecedores do ramo e consultas a preços praticados em plataformas eletrônicas especializadas.

24. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

24.1. Nesta contratação não se identificam impactos ambientais diretos relevantes relacionados à aquisição dos itens já prontos para uso.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

25.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações:

02.14.04.10.303.0070.2075.3.3.90.30.00

26. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

26.1. A fiscalização será a cargo da servidora Camila Cavalcante do Nascimento, Coordenadora de Assistência Farmacêutica, Matrícula nº 734297, lotada na Unidade Gestora Municipal de Saúde.

27. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

27.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.083.672,00 (um milhão oitenta e três mil seiscentos e setenta e dois reais).

27.2. Os recursos poderão advir das esferas federal, estadual ou municipal, conforme disponibilidade orçamentária.

27.3. O orçamento será aberto.

Várzea Paulista – SP, na data da assinatura.

Adriana Furtado Leite Costa

Matrícula 743709

Assessora para Assuntos Jurídicos do SUS

Maria Aparecida Ferreira Malta

Gestora Municipal de Saúde

Atesto, sob minha responsabilidade, que o conteúdo deste Termo de Referência limita-se ao mínimo necessário à satisfação do interesse público, sendo que a indicação de marca decorre de determinação judicial nos autos mencionados, não configurando direcionamento indevido do certame.

